



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.305
de 22 de novembro 2011.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa Diretora da Câmara)

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2013 a 2016”.

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Botucatu para o período de 2013 a 2016 ficam fixados em R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, respectivamente, assegurada, mediante lei específica, revisão geral anual, adotando-se os mesmos índices e datas utilizados para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de novembro de 2011.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de novembro de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*


Vilma Vileigas